



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CARIRA/SE

LEI N° 909/2019
21 DE NOVEMBRO DE 2019

“Institui no Município de Carira, Estado de Sergipe, o mês “JANEIRO BRANCO”, dedicado à realização de ações educativas para a difusão da saúde mental e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIRA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Carira aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Carira o mês “Janeiro Branco”, dedicado à realização de ações educativas para a difusão mental.

Art. 2º. No mês “Janeiro Branco”, o Poder Público Municipal, em cooperação com a iniciativa privada e outros setores da sociedade civil organizada, realizará campanhas de esclarecimentos e outras ações educativas e preventivas visando à difusão da saúde mental, fundada nas seguintes diretrizes:

- I. Estimular a adesão de toda a sociedade no compromisso de discussão a respeito da saúde mental;
- II. Promover discussões, debates e iniciativas, convocando toda a sociedade a exercitar a cidadania em prol das questões relativas a saúde mental;
- III. Incluir nos eventos, calendários, ações e atividades que forem realizados no decorrer do mês, informações e mensagens educativas com foco na saúde mental, buscando a conscientização de toda sociedade.

Art. 3º. O Janeiro Branco será comemorado anualmente e tem como símbolo da campanha o **LAÇO BRANCO**.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as em contrário.


ARODOALDO CHAGAS

Prefeito do Município de Carira/SE